

COMISSÃO ESTADUAL REVISORA DAS INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS INVOLUNTÁRIAS – CERIPi.



Embora a Portaria Ministerial nº 2391/2002, que regulamenta o controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV) tenha completado 20 anos, pois foi publicada 01 (um) ano após a aprovação da Lei 10.216 de 06 de abril de 2001 (lei da reforma da assistência psiquiátrica no Brasil ou lei antimanicomial), em nosso país ainda é incipiente a formação das Comissões Estaduais Revisoras das Internações Psiquiátricas Involuntárias (Ceripi).

A Lei 10216/2001 definiu que a internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos e definiu a internação psiquiátrica involuntária (IPI) como “aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro”. Esta mesma lei ainda determina que no prazo de 72 horas a IPI deve ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo responsável técnico do estabelecimento de saúde onde ela ocorreu, assim como a respectiva alta. Posteriormente a citada Portaria 2391/2002 e outras normas legais ratificaram estas duas diretrizes e versaram sobre desdobramentos necessários para também regulamentar internação psiquiátrica de crianças e adolescentes, de usuários de álcool e outras drogas e internações compulsórias.

Especificamente, a Ceripi tem como pressuposto a missão de defesa dos direitos humanos na medida que tenta evitar a ocorrência de internamentos psiquiátricos involuntários indevidos, ilegítimos ou tecnicamente inadequados. Esta comissão examina a imposição dessa que se constitui uma restrição de liberdade para as pessoas que, ao sofrerem de transtornos mentais ou decorrentes do uso de álcool e outras drogas, perderam sua autonomia para decidirem sobre sua submissão a tratamento em estabelecimentos de saúde onde ocorrem internações psiquiátricas involuntárias, predominantemente em hospitais com leitos especializados em psiquiatria.

Sobre a Ceripi no Paraná

No Paraná o movimento de implantação da Ceripi iniciou a partir de 2002, porém foi somente após a publicação da Resolução Sesa nº 639 de 2014, alterada posteriormente pela Resolução Sesa nº 777 de 2019, que a efetivação desta política em saúde passou progressivamente a ser aperfeiçoada culminando na publicação e divulgação de manual instrutivo (Manual da Ceripi - Resolução Sesa nº 433/2021).

1ª RS - Paranaguá	9ª RS - Foz do Iguaçu
2ª RS - Metropolitana	10ª RS - Cascavel
3ª RS - Ponta Grossa	12ª RS - Umuarama
4ª RS - Irati	14ª RS - Paranavai
5ª RS - Guarapuava	15ª RS - Maringá
6ª RS - União da Vitória	16ª RS - Apucarana
7ª RS - Pato Branco	17ª RS - Londrina

Fonte: Elaborado pela DVSM (2020).

Atualmente constata-se a necessidade de 14 Ceripi Regionais no estado do Paraná para que se torne viável o monitoramento das aproximadamente 4 mil internações psiquiátricas involuntárias que ocorrem por ano nos estabelecimentos de saúde existentes, públicos ou privados.

Segundo portaria ministerial e resolução estadual; estas comissões devem ter sua implantação, coordenação e monitoramento das ações realizadas pelo gestor estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) que seja referência técnica em saúde mental da regional de saúde sede do respectivo estabelecimento de saúde que execute internações psiquiátricas involuntárias. Cada

comissão deve ser composta por 2 membros obrigatórios: médico psiquiatra ou clínico geral com habilitação em psiquiatria ou saúde mental, ou médico na função de auditor, e um profissional de saúde de ensino superior com formação na área de saúde mental. Além desses membros obrigatórios, são convidados a participarem das ações os representantes do Ministério Público, de Conselhos Profissionais Regionais de medicina, psicologia, enfermagem, terapia ocupacional ou serviço social, de associações de direitos humanos e de usuários de serviços de saúde mental e familiares.

No que tange as ações da Ceripi, a Portaria Ministerial 2391/2002 definiu que esta comissão deve efetuar até o 7º dia da internação, a revisão de cada IPI, emitir laudo de confirmação ou suspensão do regime de tratamento adotado e remeter cópia ao hospital responsável em 24 horas. A observação de que essa mesma portaria é omissa sobre parâmetros técnicos e legais para análise das IPIs, sobre o processo de trabalho, sobre as intervenções adequadas diante da ocorrência e identificação de IPI irregulares, ilegítimas ou inadequadas; criou a necessidade de elaboração do manual instrutivo já citado.



Por fim, a equipe técnica da Divisão de Atenção à Saúde Mental, setor que compõe a Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná acredita que a Portaria Ministerial nº 2391 de 2002, considerada um desdobramento da Lei Federal nº 10.216/2001, trata fundamentalmente da *garantia de direitos de grande parcela vulnerável da população de usuários dos estabelecimentos de saúde mental*. Também conclui que a Ceripi aponta para o cumprimento das legislações vigentes, contribui para a preservação de direitos constitucionais e para a garantia dos Direitos Humanos uma vez que a análise de cada internação psiquiátrica involuntária pode *estender ao limite do possível a autonomia, liberdade de escolha e ação da pessoa com sofrimento ou transtorno mental*.

A efetivação desta estratégia de ação cria um equipamento importante para o fortalecimento das políticas de saúde mental ao monitorar a possível ocorrência de hospitalizações indevidas e de longa permanência, ao articular serviços de saúde e ao colaborar na ampliação do diagnóstico da rede de saúde e da rede intersetorial.

Assim sendo, a DVSAM convida todos os setores envolvidos na defesa dos direitos humanos para a participação nas ações da Ceripi no estado do Paraná.



Maristela da Costa Sousa – Médica Psiquiatra – CRM 16822/RQE 20761
Comissão de Revisão dos Internamentos Psiquiátricos Involuntários (Ceripi)
DVSAM/COAS/DAV/SESA
e-mail: saudemental@sesa.pr.gov.br
<https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Saude-Mental>
41 3330 4671/4526
Rua Piquiri nº 170 – Bairro Rebouças – Curitiba – PR